

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016
DATA DA REALIZAÇÃO: 09 DE MARÇO DE 2016
HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SITO A PRAÇA TIRADENTES, 100 – CIDADE BAIXA – NA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CEP.: 68.220-000 – MONTE ALEGRE – PA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, através do Departamento de Compras e Licitações, designada pela Portaria Especial de Licitação nº 006/2015-CEL – Pregoeiro Jairo Castro da Silva; Equipe de apoio: Raimundo Alves Barbosa Junior e Elene Maria Gonçalves Garcia, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, CONFORME ANEXO I.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 09 de agosto de 2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 4.671/2007 e Decreto nº 035/2009, de 10 de fevereiro de 2009 com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

I - INFORMAÇÕES

- 1.1 O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser solicitado através do e-mail pmmalicitacao@outlook.com ou adquirido através do. **A Publicação do objeto deste edital está disponível no Diário Oficial da União (www.in.gov.br/autenticidade), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (www.diariomunicipal.com.br/famep) e Jornal Diário do Pará (www.diariodopara.com.br).**
- 1.2 As informações administrativas relativas a este **PREGÃO PRESENCIAL** poderão ser obtidas junto à Sala de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

II – OBJETO

Constitui objeto deste **PREGÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

2.1 - Os materiais, objeto deste PREGÃO, Os materiais, objeto deste PREGÃO, deverão ser entregues no Município de Monte Alegre no Prédio do DEMA, localizado na Rua Dr. João Coelho, S/N, Cidade Alta, 1ª ENTREGA – 35% dos produtos dos LOTES Nº 02, 03, 04, 05, 07, 08, 14 a 41 entrega imediata ou não superior a 15 (quinze) dias - 2ª ENTREGA – 35% dos produtos licitados, deverão ser entregues 30 dias após a 1ª entrega - 3ª ENTREGA – 30% dos produtos licitados, deverão ser entregues 30 dias após a 2ª entrega, LOTES Nº 01, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 deverão ser entregue conforme programação do Fundo Municipal de Assistência Social e LOTES Nº 42, 43, 44, 45 e 46 entrega imediata ou não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

III - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 3.1.1 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO**, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta no **Anexo III** deste Edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, parágrafo 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previsto na supracitada.**

A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

V – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá na Praça Tiradentes, nº 100, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope.**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

5.2.1. credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação, fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

5.2.1.1. declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (vide modelo referencial constante do anexo III);

5.2.1.2. declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital (vide modelo referencial constante do anexo IV);

5.2.1.3. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, onde conste a indicação de seus sócios, ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.1.4. na hipótese da representação não ser feita pelos seus sócios, além do documento descrito no item anterior, apresentação de instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame (*vide* modelo referencial constante do anexo II);

5.2.1.5. Cópia do CPF e Carteira de Identidade do representante legal da empresa.

5.2.1.6. somente serão recebidos os envelopes das empresas com representantes devidamente credenciados.

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 5.2.4 Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”, descritos nos item VI e VII.
- 5.3. Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;
- 5.4. desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade);
- 5.5. abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, **POR LOTE**, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- 5.6. em não havendo pelo menos três ofertas poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;
- 5.7. condução de rodadas de lances verbais, **POR LOTE**, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- 5.7.1 na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último.
- 5.7.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.
- 5.7.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.
- 5.7.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.**
- 5.8. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preços unitários (preço por unidade).
- 5.9. Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.
- 5.9.1 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe(s)-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.
- 5.10. Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s).
- 5.11. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço **POR LOTE**.
- 5.12. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 5.12.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5.12.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 5.13 Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.
- 5.14 É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.
- 5.15 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

Envelope “A” - Proposta de Preços

Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial nº: 015/2015

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

Envelope “B” - Documentos de Habilitação

Comissão Especial de Licitação

Pregão Presencial nº 015/2015

Data:

Horário: 09:00 HORAS

Razão social da empresa

- 6.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.
- 6.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.
- 6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo III deste edital.
- 6.2.1 A proposta deverá indicar fabricante e procedência.
- 6.3. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

- 6.3.1 A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

6.3.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.3.1.3. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 6.3.2. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

6.3.2.1 Atestado(s) ou Certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade;

6.3.2.2 **Declaração da licitante, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do objeto licitado para realizar a entrega no prazo previsto no subitem 2.1 deste edital;**

- 6.3.3 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** é a seguinte:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

6.3.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1.1. somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

6.3.3.1.2. será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 conforme anexo IV, observada a norma do subitem 6.3.3.1.3;

6.3.3.1.3. a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem será habilitada desde que tenha capital social equivalente a 5% (cinco por cento) do valor médio estimado da contratação.

6.3.3.2 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

6.3.4 A documentação relativa à **Regularidade Fiscal** é a seguinte:

6.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.3.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União;

6.3.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;

6.3.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.4.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.3.5 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou ainda em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.

7.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

7.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

7.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.6 Na hipótese da empresa licitante possuir certificado de registro cadastral, emitido por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com menção expressa à atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, este PODERÁ substituir os documentos referidos nos subitens 6.3.1 e 6.3.3, excetuando-se o balanço previsto no subitem 6.3.3.1.

VIII- DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

8.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

8.1.1 Não haverá reajuste de preços.

8.1.2 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.2 Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

8.3 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 27 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0004.2090 – GESTÃO DO PROGRAMA – PSB/PBF - CRAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

FUNCIONAL: 08.244.0004.2092 – GESTÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - BF

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

FUNCIONAL: 08.243.0005.2082 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV – SCFV PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

FUNCIONAL: 08.243.0005.2084 – GESTÃO DO PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

IX – TERMO DE CONTRATO:

9.1 As obrigações, decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão no termo de contrato, cujo anexo deverá conter os dados indicados no anexo V.

9.2- O prazo para assinatura digital do contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial dos Municípios, ocasião em que, se necessário, deverão ser:

9.2.1 -Atualizadas a **certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.**

9.3 A critério da administração, o prazo para assinatura deste contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação do adjudicatário.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no anexo I deste edital.

10.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

10.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

10.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.3.2.1. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

- 10.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

(OBS) : Poderão ser estabelecidas, neste item, outras condições que o órgão licitante julgar necessárias para a emissão do atestado de recebimento do objeto da licitação)

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributaria, Certidão não Tributaria, Certidão N. de Debitos Trabalhistas, Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

11.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

11.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, a cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

11.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

XII – PENALIDADES

12.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

12.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

12.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3 A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

13.7. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitará a mesma, nova planilha, consignando os preços ofertados em lances verbais, a qual integrará o Processo.

XIV - ANEXOS

- 14.1 Anexo I – especificações técnicas e condições de fornecimento
- 14.2 Anexo II – modelo referencial de cadastramento de representantes
- 14.3 Anexo III – modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 14.4 Anexo IV – modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação do Edital
- 14.5 Anexo V – modelo-padrão de proposta comercial
- 14.6 Anexo VI – parâmetro para análise de balanço
- 14.7 Anexo VII – Modelo de Atestado de Qualificação Técnica
- 14.8 Anexo VIII – minuta do contrato

Monte Alegre, 24 de fevereiro de 2016.

**Jairo Castro da Silva
Pregoeiro**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO - I

Especificações técnicas e condições de fornecimento

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL, EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO.

RECARGA DE GÁS			
			LOTE 01
01	70	UNID	Recarga de gás liquefeito de petróleo c/13 kg, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
			LOTE 02
02	1.500	PCTE	Achocolatado em pó, pcte c/ 400G informações nutricionais: porção 25g, valor calórico 89 Kcal, carboidratos 18.0g, proteínas 08g, cálcio 05g, gorduras totais 04g, gorduras saturadas 05g, fibra alimentar 1.0g, ferro 05mg, sódio 190g, vitaminas A1 192mcg, vitamina D 31.2mcg, B1 0,3mcg, B6,4mcg, B9 48mcg, B12 0,2 mcg
03	4.500	PCTE	Açúcar cristal, pcte c/ 01 kg
04	1.600	PCTE	Arroz agulhinha polido tipo 1, pcte c/ 01 kg
05	500	PCTE	Biscoito doce, (tipo Maria), dupla embalagem, pcte c/ 400g
06	3.850	PCTE	Biscoito salgado amanteigado, (Tipo Cream Cracker) dupla embalagem, pcte c/ 400g
			LOTE 03
07	1.350	PCTE	Café em pó c/ selo de pureza ABIC, empacotado a vácuo, pcte c/ 250g
08	25.000	PCTE	Leite em pó integral, c/ 200g informação nutricional: porção de 26g valor calórico 130cal, carboidratos de 10g, proteínas 7g, gorduras totais 7g, gorduras saturadas 4g, colesterol 20mg, fibra alimentar 0g, cálcio 236mg, ferro 0,31 mg, sódio 80mg
09	1.850	PCTE	Macarrão sêmola, pcte c/ 500g
10	280	PCTE	Sal refinado iodado, pcte c/ 1kg
11	550	FR	Vinagre de vinho tinto, fr. c / 750 ml
12	900	FR.	Óleo de soja refinado, fr. c/ 900 ml.
			LOTE 04
13	1.400	KG	Tomate de 1ª qualidade, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
14	300	PCTE	Colorau, pcte c/ 100g
15	2.200	MAÇO	Couve, maço c/ 100g, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
16	2.200	MAÇO	Cheiro verde, maço c/ 100g limpa entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
17	400	PCTE	Pimenta/ cominho pcte c/ 100g
			LOTE 05
18	1.300	KG	Cenoura de 1ª qualidade, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social
19	1.900	KG	Cebola de cabeça limpa entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
20	160	KG	Alho nº 05, classificado de 1ª qualidade

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

21	2.600	KG	Batata inglesa lavada de 1ª qualidade, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
22	1.450	KG	Repolho de 1ª qualidade, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
			LOTE 06
23	4.000	KG	Carne bovina traseira resfriada, sem osso, de 1ª qualidade , conforme especificação: fraldina, miolo da paleta, coxão mole, alcatra, paulista, patinho. Limpa e no máximo 5% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas. Embalada em saco plástico transparente de até 5kg, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o consumo.
			LOTE 07
24	1.100	PCTE	Farinha de mandioca fina, tipo farofa, pcte c/ 01 kg
25	1.600	PCTE	Farinha de tapioca, pcte c/ 500g
26	350	PCTE	Feijão branco, tipo ligeiro, última safra, livre de impurezas, pcte c/ 01kg.
27	350	PCTE	Feijão carioquinha ou jaula, ultima safra de 1ª qualidade
28	500	PCTE	Milho branco p/ canjica, tipo mungunzá, pcte c/ 500g
			LOTE 08
29	1.500	CX	Creme de leite com 25% de gordura, cx c/ 200g
30	35	BALDE	Creme vegetal c/ sal, contendo 60% de lipídios c/ 15kg.
31	700	LATA	Flocos de cereais (trigo, aveia e cevada), lata c/ 400g
32	500	PCTE	Farinha de trigo c/ fermento, pcte c/ 01 kg
33	340	PCTE	Farinha de trigo s/ fermento pcte c/ 01 kg
34	800	LATA	Leite condensado, lata c/ 395g
35	400	FR.	Leite de coco fr. c/ 200 ml
36	300	FR.	Azeite-de-dendê fr. c/ 200 ml
			LOTE 09
37	9.000	KG	Frango abatido congelado entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
			LOTE 10
38	2.200	EMB.	iogurte Sabor morango, abacaxi, chocolate e leite condensado, contendo 03 a 05% de gordura a base de leite integral, leite pasteurizado a 90°C de temperatura com leite de gado c/ fermento livre de água ou soro, embalagem c/ 01 kg, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
			LOTE 11
39	1.500	UNID	Ovo de galinha, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
			LOTE 12
40	105.000	UNID	Pão de trigo ou milho, tipo Frances ou hotdog c/ 50 gr(fresco do dia) zona urbana, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social
			LOTE 13
41	1.200	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor goiaba com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

42	1.300	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor abacaxi , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
43	1.300	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor acerola , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
44	1.300	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor caju , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
45	600	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor muruci , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
46	800	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor Maracujá , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social.
47	1.000	EMB.	Polpa de fruta regional, c/ 01 kg, sabor Taperebá , com rendimento de no mínimo 5,5 litros de suco pronto por kilo de polpa, entregar conforme programação da Secretaria do Trabalho e Inclusão Social..
MATERIAL PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM			
LOTE 14			
48	350	PCTE	Colher descartável med. 180 x 180 cm, pcte c/ 50 unid.
49	2.000	PCTE	Copo descartável de 180 ml, pcte c/ 100 unid
50	280	PCTE	Lenço descartável, pcte c/ 100 unid
51	300	PCTE	Prato descartável de 21 cm de diâmetro, pcte c/10 unid
52	1.800	PCTE	Tigela descartável 150 ml pcte c/10 unid.
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
LOTE 15			
53	520	FR	Água sanitária fr. c/ 1000 ml
54	94	FR	Álcool 70% em gel multiuso frasco com 01 litro.
55	620	FR	Desinfetante perfumado, fr de 01 litro.
56	440	FR	Detergente perfumado, fr. c/ 500 ml
57	310	PCTE	Esponja de aço para lavagem de louça, pcte c/ 08 (oito) unid.
58	360	UNID	Esponja dupla face, tamanho 100x70x20 mm
59	100	UNID	Flanela tamanho médio
LOTE 16			
60	700	UNID	Guardanapo em tecido de algodão
61	200	FR	Inseticida spray , fr c/ 300ml.
62	170	FR.	Purificador de ar, fr. c/fragrâncias diversas, fr. c/
63	450	UNID	Pano para limpeza de chão
64	1.050	ROLO	Papel higiênico branco picotado, rolo c/ 30 metros.
65	90	UNID	Rodo produto usado para secagem de pisos lisos, limpeza de pisos e para passar cera, com cabo, em madeira.
66	300	BARRA	Sabão em barra perfumado c/ 01 kg
67	650	PCTE	Sabão em pó perfumado, pcte c/. 500g
68	400	UNID	Sabonete perfumado c//90g
69	210	UNID	Vassoura de piaçava c/ 21 tufos c/ cabo de madeira
LOTE 17			
70	500	PCTE	Saco p/ lixo, cap. p/ 50 litros, pcte c/ 10 unid
71	550	PCTE	Saco p/ lixo, cap. p/ 100 litros, pcte c/ 10 unid
72	200	UNID	Saco de polipropileno, cap. 60 litros.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

73	1.300	UNID	Saco plástico resistente capacidade para 30 quilos
			MATERIAIS EDUCATIVO
			LOTE 18
74	60	FL	Chapa de isopor sendo 10 chapas de 10 mm, 10 de 0.5 mm e 40 chapas de 20 mm.
75	100	UND	Olho móvel pequeno
76	550	FL	Chapa de E.V.A 45 x 60 lisa: nas cores branco, lilás, rosa pink, vermelho, amarelo ouro, preto, verde bandeira e laranja, azul royal, verde limão, bege, azul claro, verde musgo, rosa bebê, verde neon, marrom, salmão e amarelo claro.
77	500	FL	Chapa de E.V.A 45 x 60 com estampa de coração, estrelas, flores, animais, bolinhas, listas horizontais, joaninha, libelulas e borboletas e estampas diversificada.
			MATERIAIS DE EXPEDIENTE
			LOTE 19
78	200	UNID	Apontador de lápis simples
79	300	UNID	Borracha bicolor
80	41	CX	Caneta esferográfica nas cores azul e preto, cx. c/ 50 unid.
81	30	CX	Lápis de cor nacional grande cx. c/ 12 unidades.
82	360	CX	Lápis preto nº 2 nacional sem borracha, cx. c/144 unid.
			LOTE 20
83	80	PCTE	Papel casca de ovo A4 com gramatura 150 G, pte c /50 fls, cor branco
84	130	FL	Papel celofane lisa cores diversas
85	400	FL	Papel celofane com estampa diversificada, sendo 100 c/ estampa infantil.
86	200	FL	Papel de presente com estampas diversificadas
87	550	FL	Papel micro ondulado de 50x80 cm liso, cores diversificadas sendo 30 nas cores vermelho, azul e amarelo.
			LOTE 21
88	20	UNID	Almofada para carimbo nº 3, cor azul
89	50	KG	Bastão de cola de silicone fino
90	65	UNID	Pistola de cola quente pequena
91	60	UNID	Pistola de cola quente grande
92	65	KG	Bastão Grosso-Hot Melt - refil para pistola de cola quente grande 11,2 mm,
			LOTE 22
93	30	UNID	Calculadora digital MS-10VC bateria solar
94	160	FL	Cartolina, cores diversas.
95	165	CX	Cola de isopor, fr. c/ 90g
96	50	FR	Corretivo a base de água, fr c/ 18 ml
97	20	CX	Clips para papel nº 4/0 cx c/ 500 g.
98	15	CX	Clips para papel nº 3/0, cx. c/500 g
99	700	UNID	Envelope tipo saco ouro 240x340mm
100	177	UNID	Estilete corpo em plástico medindo 13,0cm, lamina larga afiado removível dimensão de 1,8x0,05x1,CM
101	134	UNID	Fita adesiva transparente medindo 45mmx45m
			LOTE 23
102	55	UNID	Grampeador médio corpo e estrutura metálica para 20 folhas grampo 26/6
103	25	UNID	Grampeador para madeira 4mm a 8mm
104	50	CX	Grampo para grampeador 26/6 c/ 5.000 unidades.
105	56	CX	Grampo galvanizado para madeira 106/6

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

			LOTE 24
106	70	UNID	Pincel para quadro branco nas cores azul, preto e vermelho.
107	17	CX	Pincel marca texto ponta chanfrada cx c/12 unid, cores:: rosa, amarelo, verde, azul
			LOTE 25
108	560	RESMA	Papel A4 210X297, resma c/ 500 folhas.
109	33	UNID	Livro de ponto c/ 100 folhas
110	15	PCTE	Papel fotográfico 150G pcte c/ 50 folhas
			LOTE 26
111	45	UNID	Pasta A a Z lombo largo
112	800	UNID	Pasta cartolina com aba elástico
113	45	UNID	Pasta sanfonada numerada A a Z
114	10	CX	Percevejo niquelado cx c/ 100 unid.
115	60	UNID	Régua em acrílico de 30 cm
116	70	UNID	Régua em acrílico de 50 cm
			LOTE 27
117	16	UND	Tesoura para picotar
118	35	UND	Tesoura de uso geral, lamina em inox, cabo em polipropileno, tamanho M
119	300	UNID	Tesoura escolar com cabo em polipropileno e lâminas em aço inox pequena para uso de corte de papel.
120	40	UNID	Tesoura com cabo de polipropileno com lâmina de aço inox, tamanho grande.
121	50	UNID	Tesoura com cabo de polipropileno com lâmina de aço inox, tamanho pequena.
			TECIDOS E AVIAMENTOS
			LOTE 28
122	410	UNID	Agulha para tecer crochê, sendo nº 3, nº 3.5, e nº 04.
123	50	UNID	Agulha de costura para maquina galoneira
124	150	UNID	Agulha de maquina nº 11 e 12, 14 sendo 50 de cada
125	150	UNID	Agulha de mão nº 10
126	200	UNID	Agulha sem ponta para Tela Garça
127	340	UNID	Agulha para tercer barbante em alumínio sendo nº 03 e nº 04.
128	180	UNID	Agulha para tercer ponto russo nº 12,13 14, 15, sendo 60 de cada
			LOTE 29
129	450	ROLO	Barbante nº. 04 e 06, 85% algodão, com 570 mts. na cor cru,
130	750	ROLO	Barbante Colorido nº 04, 85% algodão c/570 metros de cada rolo, nas cores: Vermelho, Rosa Pink, Laranja, Azul, Lilás, Azul Céu e Cru.
			LOTE 30
131	250	ROLO	Entremeio nas cores amarelo, verde, rosa, lilás, laranja, vermelho, rosa pink, azul piscina, branca de 20 m.
132	170	TUBO	Fio para máquina overlock, nas cores verde, vermelha, preta, marron, branca, amarela, azul.
			LOTE 31
133	210	UND	Linha 100 % algodão, nas cores amarelo, vermelho, verde, lilás e rosa sendo 43 unidades de cada cor e 45 unidades na cor laranja.
134	400	ROLO	Linha lisa fina especial para tricô, crochê e artesanato, rolo c/ 500 metros, nas cores: branco, laranja, rosa pink, lilás, vermelho, verde folha, amarelo ouro, roxo e azul.
135	100	TUBO	Linha para costura tubo grande nas cores azul royal, amarelo, rosa bebê, branca e verde, rosa pink, lilás, laranja, vermelho e azul piscina.
			LOTE 32
136	60	UNID	Pincel nº 02 para pintura ponta chata
137	80	UNID	Pincel nº 04 para pintura ponta chata

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

138	20	UNID	Pincel nº 06 para pintura ponta chata
139	80	UNID	Pincel nº 08 para pintura ponta chata
140	60	UNID	Pincel nº 10 para pintura ponta chata
141	60	UNID	Pincel nº 12 para pintura ponta chata
142	72	UNID	Pincel nº 16 para pintura ponta chata
143	105	UNID	Pincel ponta fina nº00
LOTE 33			
144	60	M	Tecido brim
CAMA, MESA E BANHO			
LOTE 34			
145	450	UNID	Toalha de banho felpuda tam.G com margem para bordar
146	290	UNID	Toalha de rosto com borda 45CMX70CM
147	140	UNID	Toalha Social sem borda 25CMX38CM
148	150	UNID	Touca descartável tamanho único
MATERIAIS ESPORTIVO			
LOTE 35			
149	55	UNID	Bola de futebol de campo oficial em material sintético colado
150	10	UNID	Bola de futsal feminina, medidas oficiais
151	20	UNID	Bola de futsal em PVC, câmara de butil, circunferência: 61-64 cm, peso 410g
152	25	UNID	Bola de futsal em couro costurado, medidas oficiais
153	10	UNID	Bola de volei de areia, medidas oficiais
154	30	UNID	Bola de vôlei em material sintético colado
155	32	UNID	Bola de handebol oficial em material sintético colado
156	80	UNID	Bola dente de leite em vinil, 20 cm de diâmetro, 70g
LOTE 36			
157	20	UNID	Apitos altura: 5.5cm, largura: 2cm, comprimento do cordão: 45 cm
158	20	UNID	Bomba para encher bola, poliuretano comprimento 36cm, largura 2.2cm
159	52	UNID	Dominó peças em plástico, estilo marfim grosso
160	40	UNID	Mini jogo de xadrez peça em plástico c/base magnética
161	12	UNID	Jogo de dama c/24 peças em madeira
162	4	UNID	Rede de futebol de campo, medidas oficiais
163	4	UNID	Rede de futsal, medidas oficiais
164	12	UNID	Rede de vôlei em nylon, comprimento 9.5m, altura 01m
165	120	UNID	Touca para natação sendo 60 P e 60 M
MATERIAIS PARA CURSOS – MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO			
LOTE 37			
166	40	UNID	Solução a base de acetona c/100 ml
167	70	PCTE	Algodão hidrófilo pcte c/50g cada
168	70	UNID	Alicate de cutícula em aço inox
169	30	UNID	Amolecedor de Cutículas c/100 ml
170	100	UNID	Cola com glitter para unhas nas cores variadas.
171	400	UNID	Esmalte cintilante c/7,5 ml nas cores cintia, amore, eliana, amante, algodão doce, tinto, perolado, universo, atlantida e cores variadas.
172	360	UNID	Esmalte cremoso c/7,5 ml, cores balnilha, rosinha, café, páz, zumbi, pétala, renda, deixa beijar, gelo, intuição, leite de côco, branco estar e base com glitter dourada, sendo 20 unidades de cada cor; 10 unidades nas cores luzia, boneca, via láctea, branco puríssimo, rebú, boneca e base incolor e 30 base com glitter prata e cores variadas.
LOTE 38			
173	70	UNID	Creme esfoliante para os pés 150g
174	60	UNID	Creme Hidratante para as mãos c/ 100 g
175	50	UNID	Creme Hidratante para os pés c/ 100 g

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

176	70	UNID	Escovinha para unha c/cabo plástico
177	70	UNID	Bacia plástica para pedicure
178	100	UNID	Espátula de metal para unha
179	70	UNID	Bacia pequena para fazer unha da mão
180	40	UNID	Hidratante corporal, amacia e perfuma a pele, fr. c/200 ml
181	70	UNID	Lixa para pedicure profissional
182	170	UNID	Lixa para unha inox
183	50	UNID	Óleo de banana c/28 ml
184	20	UNID	Óleo secante c/7,5 ml
185	30	UNID	Palito de laranja
186	30	UNID	Palito de laranja preto
187	75	UNID	Polidor para unhas
188	240	UNID	Removedor de Esmalte, fr c/100 ml
189	120	UNID	Separador de Dedo
190	70	UNID	Tesourinha de manicure reta aço inox forjado e polido
LOTE 39			
191	04	CX	Luvas para procedimento não cirúrgico, cx/100 unid
192	10	CX	Mascarã descartável em TNT c/elástico, cx c/100 unid
MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
LOTE 40			
193	02	UNID	Pen drive 32 GB
194	12	UNID	RECEPTOR WIFI USB COM ANTENA
195	500	UNID	CD virgem
196	300	UNID	Bobina Térmica para pdv 1via 57mm 40m na cor branca ou amarela
197	400	UNID	DVD virgem
198	20	UNID	DVD com desenhos e filmes infantis
LOTE 41			
199	10	UNID	Tonner laser jet 35A / original
200	90	UNID	Tonner laser jet 85A / original
201	130	UNID	Cartucho HP DESKJET Nº 122 PRETO original
202	130	UNID	Cartucho HP DESKJET Nº 122 COLORIDO original
203	15	UNID	Tonner BROTHER TN-650 / original
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS			
LOTE 42			
204	10	UNID	NOBREAK 110 /220V 600VA GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO.
205	10	UNID	COMPUTADOR COM TECNOLOGIA Core 2300 2.8 Ghz Barramento: 5 GT/s Cache: 6 MB L3 Chipset: Intel LGA1155 Memória Ram:4GB DDR3 Placa Mãe: - expansive 8GB HD: 1 TB Tela: 10/100 mbits Rede:10/100 LAN Conexões: 1 x Teclado PS/2; 1 x Mouse PS/2; 1 x Porta Serial: COM1; 1 x Porta VGA; 4 x Portas USB 2.0; 1 x Porta RJ 45 com Porta LED; 1 x HD Audio Jack: (Line-in, Line-out and Mic-in) Cor: Preto Monitor LED 21,5" E2250 Slim Bivolt Preto GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

206	05	UNID	NOTEBOOK , 14 POLEGADA , MEMORIA 4 G, HD 500, PROCESSADOR I 5 GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO.
			LOTE 43
207	04	UNID	HD externo de 500 GB
208	05	UNID	Roteador C/12 ENTRADAS WIRELESS , 300 MB, COM ANTENA USB
			LOTE 44
209	02	UNID	Projeto Multímedia , resolução SVGA 800X600, 2600 lumens, USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO.
			MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
			LOTE 45
210	04	UNID	CENTRAL DE AR CONDICIONADO SPLIT , capacidade de 12.000 BTUs completa, voltagem 220v. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS APARTIR DA ENTREGA DO MATERIAL NO ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, DEVIDAMENTE TESTADO E APROVADO
			MOBILIÁRIO EM GERAL
			LOTE 46
211	100	UNID	Cadeira em polipropileno sem braço Produto aditivado com anti-UV, ou seja, resistente aos raios solares e de fácil limpeza. * Certificação do Inmetro, conforme Portaria 213/07 e normas da ABNT. * O produto é compacto, leve, fácil de limpar e transportar. * Produto monobloco, resistente e empilhável Peso recomendado 140kg
212	50	UNID	Mesa de plástico 100% polipropileno , em estrutura toda em polipropileno, cor branca, medida mínimas 72 cm largura x 77 cm de profundidade x 77 cm de altura, aprovado pelo inmetro

OBS: 1- Os produtos industrializados deverão ser embalados mecanicamente, contendo na sua embalagem, nome do produto, data da fabricação, data da validade do produto, prazo de validade superior a 60% do tempo de validade de fábrica para o produto, contado da data de entrega no local indicado no capítulo II, item 2.1, do Edital.

2- As empresas licitantes, deverão apresentar amostra dos produtos dos itens: 01 a 13, 20, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 36, 41 a 47, 64, 66, 68, 78 e 79, no ato da abertura do processo licitatório, o não cumprimento desta cláusula acarretará na desclassificação do item que não for apresentado amostra.

3- Toda entrega de material no Departamento de Merenda Escolar, deverá ser avisado no Departamento de Compras e Licitações, no mínimo com 12 horas de antecedência, horário para recebimento dos materiais: de segunda a sexta – feira, em horário comercial.

Embalagem: os produtos ofertados deverão ser embalados individualmente, conforme a praxe do fabricante de modo a garantir sua integridade durante o transporte até o uso. Rotulados de acordo com a legislação em vigor.

Requisitos Gerais:

O produto ofertado deverá atender a Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

A unidade requisitante poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas aos materiais ofertados.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO II

Modelo referencial de instrumento de credenciamento

(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia FULANO DE TAL, portador da cédula de identidade nº, expedida pela SSP/_____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 4.1 do Edital do Pregão Presencial nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(.....) MICROEMPRESA, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(.....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Cidade) ----- de ----- de 2016

Responsável Contábil da empresa

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

OBS: A declaração acima deverá ser assinada pelo responsável dos serviços contábeis da empresa.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das condições do item 6.3 do edital do **Pregão nº _____/2016**.

(Cidade) _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Licitante

ANEXO - V

**Modelo- padrão de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)**

**PREGÃO N.º _____/_____
PROCESSO N.º _____/_____**

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO.

ITEM	QTDE	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	FABRICANTE	PROCEDÊNCIA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR DO ITEM						VALOR R\$-	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						VALOR R\$-	

A embalagem, apresentação do produto ofertado são:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, _____ de _____ de 2016.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

(nome e assinatura do representante legal da licitante)
R.G.:
Cargo

ANEXO VI

ANÁLISE ECONÔMICO - FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

liquidez corrente - índice maior ou igual a 1,00
liquidez geral - índice maior ou igual a 1,00
solvência geral - índice maior ou igual a 1,00

ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida) , estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida) , fornece(u)/executa(ou) para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente) , situada na (endereço da empresa emitente do atestado) , o(s) material(ais)/equipamento(s)/serviço(s), abaixo especificados :

- 1) Número do Contrato: **(informar o n.º do contrato firmado entre as partes) ou (notas fiscais).**
- 2) Objeto do contrato : **(descrição resumida).**
- 3) Período :/...../..... a/...../..... **(informar o período do contrato executado. Se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra “a” incluir a palavra vigente).**
- 4) Quantidade : **(informar a quantidade fornecida ou do serviço prestado).**
- 5) Valor do Contrato : **(informar o valor do contrato, mensal ou anual ou total do fornecimento em caso de materiais/equipamentos).**

Atestamos, ainda, que os _____ **(fornecimentos/serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

, de de 2016.

Carimbo com a identificação e assinatura da declarante.

* Se houver vários contratos, preencher os campos de 1 a 5 para cada contrato

OBSERVAÇÃO: A omissão dos itens previstos neste atestado ou o preenchimento que não permita avaliar a pertinência e a compatibilidade com o objeto a ser contratado será motivo de inabilitação da empresa licitante.

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS, que entre si firmam de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** - pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua 7 de setembro, S/N, inscrito no CNPJ nº **18.010.812/0001-83**, doravante denominada **CONTRATANTE**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão), em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº (inserir o número) e do CPF/MF sob nº (inserir o número), e a (o) (inserir nome da empresa), com sede (inserir endereço completo), CNPJ nº (inserir o número), doravante denominada **CONTRATADA**, representado neste ato por (inserir nome, nacionalidade, estado civil, profissão, domicílio), tendo em vista a homologação do resultado da (inserir modalidade da licitação) nº (inserir o número da licitação) / (inserir o ano) - (inserir sigla do licitador), têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação consiste na **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESCARTAVEL. EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, BANHO, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM, TECIDOS E AVIAMENTOS, EDUCATIVO E ESPORTIVO, RECARGA DE GÁS, MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MOBILIÁRIO EM GERAL PARA OS PROGRAMAS CRAS, PROJOVEM, PETI, PSBs E BOLSA FAMÍLIA, COORDENADOS PELO SETRINS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela **CONTRATADA**.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e o Contrato prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, Os materiais, objeto deste **PREGÃO**, **deverão ser entregues no Município de Monte Alegre no Prédio do DEMAE, localizado na Rua Dr. João Coelho, S/N, Cidade Alta, 1ª ENTREGA – 35% dos produtos dos LOTES Nº 02, 03, 04, 05, 07, 08, 14 a 41 entrega imediata ou não superior a 15 (quinze) dias - 2ª ENTREGA – 35% dos produtos licitados, deverão ser entregues 30 dias após a 1ª entrega - 3ª ENTREGA – 30% dos produtos licitados, deverão ser entregues 30 dias após a 2ª entrega, LOTES Nº 01, 06, 09, 10, 11, 12 e 13 deverão ser entregue conforme programação do Fundo Municipal de Assistência Social e LOTES Nº 42, 43, 44, 45 e 46 entrega imediata ou não superior a 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.**

3.2. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

3.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

3.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço de Mercado), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
			VALOR DO LOTE		
			TOTAL GERAL		

4.2. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ _____ (_____).

O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Contrato, certidões FGTS, Municipal, Certidão Tributária, Certidão não Tributária, Certidão N. de Débitos Trabalhistas, Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União e Documentos do Rep. Legal da Empresa CPF e RG.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente Contrato vigorará pelo período do exercício vigente contados de sua assinatura, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato, onerarão a **dotação**:

DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO: 27 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 2702 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL: 08.244.0004.2090 – GESTÃO DO PROGRAMA – PSB/PBF - CRAS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

FUNCIONAL: 08.244.0004.2092 – GESTÃO DO PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD - BF

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.34 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.35 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.42 – MOBILIÁRIO EM GERAL

FUNCIONAL: 08.243.0005.2082 – GESTÃO DO PROGRAMA PBV – SCFV PARA ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

FUNCIONAL: 08.243.0005.2084 – GESTÃO DO PROGRAMA – AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.04 – GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.14 – MATERIAL EDUCATIVO ESPORTIVO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.16 – MATERIAL DE EXPEDIENTE
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.17 – MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.19 – MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.20 – MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.22 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO
SUBELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.23 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL**

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre, para dirimências de questões oriundas do presente termo contratual, com renúncia expressa a qualquer outro que seja.

E por estarem concordes Contratante e Contratada de acordo com os termos, condições e cláusulas inscritos firmam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Monte Alegre-PA, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

